



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

DECRETO N.º 04 /2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E OBRAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina – PI;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o crescimento urbano e garantir a segurança das edificações;

CONSIDERANDO a importância do cumprimento das normas urbanísticas, ambientais e de acessibilidade

CONSIDERANDO o interesse público na regularização de construções existentes em situação irregular.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Esperantina – PI, o Programa Municipal de Regularização de Construções, com a finalidade de disciplinar, normalizar e regularizar obras e edificações concluídas ou em andamento que estejam em desconformidade com a legislação municipal vigente.

Art.2º. Estão sujeitas à regularização prevista neste Decreto todas as edificações:

- I – Construídas sem alvará de construção;
- II -- Em desacordo com o projeto aprovado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

III – Sem Habite-se;

IV – Que apresentem irregularidades urbanísticas ou cadastrais junto ao Município.

Art.3º. Para fins de regularização, o proprietário, possuidor ou responsável legal deverá apresentar, junto ao órgão municipal competente:

I – Requerimento formal;

II – Certidão de Registro de Imóvel, ou posse do imóvel, ou documento semelhante registrado e autenticado em cartório;

III – Projeto arquitetônico atualizado;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

V – Comprovante de pagamento das taxas municipais pertinentes;

VI – Planta de Locação;

VII – Planta de Localização;

VII – Planta Baixa;

VIII – Cortes;

IX – Projeto Estrutural;

X – Projeto Hidráulico;

XI – Projeto Elétrico;

XII – Demais documentos requeridos pelas secretarias competentes.

Art.4º. O prazo para adesão ao Programa de Regularização será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa administrativa.

Art.5º. As edificações que apresentarem risco à segurança, à saúde pública, ao meio ambiente ou que estejam situadas em áreas legalmente protegidas somente poderão ser regularizadas após adequações técnicas exigidas pelo Município.

Art.6º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo ou órgão equivalente ficará responsável por:

I – Analisar os pedidos de regularização;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

- II – Realizar vistorias técnicas;
- III – Emitir pareceres e autorizações;
- IV – Fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art.7º. O não cumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Embargo da obra;
- IV – Interdição do imóvel;
- V – Demolição administrativa, nos casos previstos em lei.

Art.8º. As taxas e eventuais multas aplicáveis à regularização observarão o disposto no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes.

Art.9º. Este Decreto não se aplica às edificações localizadas em áreas de risco, áreas de preservação permanente ou em locais proibidos pela legislação urbanística e ambiental, salvo quando houver expressa autorização legal.

Art.10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal competente, observada a legislação municipal, estadual e federal.

Art.11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 21 de janeiro de 2026.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL